



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 013/2017

37
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000340/2017-68
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 013/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **SERQUIP- TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, TRANSPORTE E TRATAMENTO DESTE MATERIAL**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, CNPJ n.º 05.266.324/0003-51, estabelecida na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740 – Bairro Distrito Industrial – CEP: 39404-005- Montes Claros, Escritório Administrativo: Av. Alvares Cabral, 982 – Sala 1101 – 11º andar, BH- MG, serquipmg@serquipmg.com.br, Telefone: (31) 3303-2929, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gilson Almeida Vilela, Gerente Geral**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade sob o [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED], domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, MG, Rua Cachoeira Dourada, nº 53, Bairro Santo Efigênia, **Sr. Janilto Santos Machado**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade [REDACTED], CPF: [REDACTED], domiciliado na [REDACTED], e os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.000340/2017-68, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e considerando ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, TRANSPORTE E TRATAMENTO DESTE MATERIAL** produzido pela Superintendência de Saúde e Relações de Trabalho da **CONTRATANTE**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



Contrato nº 013/2017 – Processo: 23062.000340/2017-68
Empresa: SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos serviços adquiridos por este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL- (R\$)	VALOR TOTAL Anual- (R\$)
01	<p>TIPO DE RESÍDUO</p> <ul style="list-style-type: none">Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos.Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, revelador de raio XGrupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório <p>TRANSPORTE Veículo apropriado, com equipe treinada, uniformizada e fazer uso de EPI necessário (NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT)</p> <p>DESTINAÇÃO Incineração do material coletado, utilizando, para tanto, em primeiro lugar, de incinerador e autoclave de sua propriedade ou terceiros subcontratados</p> <p>PERIODICIDADE DA COLETA quinzenal</p>	Unid.	10kg	R\$ 180,00 R\$ 150,00 <i>Renata A.</i> Renata Salvino Pujoni Villela Chefe da Divisão de Contratos CEFET-MG	R\$ 1.800,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os materiais serão coletados no endereço abaixo especificado, dentro do horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, de 08h as 17h, todas às quartas-feiras, observando, eventualmente, a excepcionalidade prevista no item 6.1.36 da cláusula sexta deste contrato:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA COLETA
CAMPUS I	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça. Belo Horizonte/MG. CEP: 30.421-169. Superintendência de Saúde e Relações de Trabalho Servidor Responsável: Sra. Vânia Aparecida de Paula Barros e Paula. Telefone de contato: (31) 3319-7084





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o total de 60 (sessenta) meses.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e esta deve objetivar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Quando da prorrogação contratual, a **CONTRATANTE** deverá:
 - 2.4.1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa para a administração.
- 2.5. A **CONTRATANTE** não poderá prorrogar o contrato quando:
 - 2.5.1. A **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega e do recebimento

- 3.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:
 - 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, pelo servidor da **CONTRATANTE** designado, ou substituto, pelo recebimento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.
 - 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, pelo servidor da **CONTRATANTE** designado, ou substituto, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade do serviço, conferindo sua consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratado;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.
- 5.1.4. Fiscalizar a entrega do objeto relatando e comprovando por escrito, as eventuais irregularidades.
- 5.1.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- 5.1.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de permitir o acesso às suas dependências somente os funcionários da **CONTRATADA** que estejam devidamente trajados e identificados.
- 5.1.7. A **CONTRATANTE** deve prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.1.8. Designar fiscal para acompanhar a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 5.1.9. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.
- 5.1.10. Dar conhecimento à **CONTRATADA** dos nomes de seus dirigentes que têm competência para requisitar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:

- 6.1.1. Atender, naquilo que couber, aos requisitos da ANVISA (DRC da ANVISA nº 306/204), Resolução do CONAMA Nº 358/2005 legislações estaduais e municipais, principalmente no que tange ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde PGRSS do município de Belo Horizonte.
- 6.1.2. A empresa contratada para efetuar o serviço de recolhimento e descarte dos resíduos deverá apresentar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CRT), no qual deverá constar além dos dados referentes ao tipo de operação, dados da **CONTRATANTE/CONTRATADA** e tipo de resíduo coletado, às informações da empresa receptora dos resíduos e principalmente, os números das licenças ambientais de funcionamento pertinentes.
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte as caçambas em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação que lhe for feita, inclusive por meio eletrônico.
- 6.1.4. Correrá por conta da empresa contratada, todas as despesa necessárias ao cumprimento dos serviços.
- 6.1.5. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos



8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 6.1.6. Atender as exigências do Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho em tempo hábil.
 - 6.1.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.
 - 6.1.8. Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução dos serviços.
 - 6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros.
 - 6.1.10. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a execução do serviço.
 - 6.1.11. Garantir a não utilização de trajes inadequados dos empregados e prestadores de serviços no local.
 - 6.1.12. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde obriga-se continuamente a executar fielmente o objeto licitado na forma do contrato, do Termo de Referência e do Edital.
 - 6.1.13. É dever da **CONTRATADA** informar o nome da pessoa designada para manter entendimento com a SSRT da **CONTRATANTE** durante a execução do contrato.
 - 6.1.14. A **CONTRATADA** deve apresentar os profissionais uniformizados e identificados nas dependências da **CONTRATANTE** provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI), se necessário, quando da retirada do material.
 - 6.1.15. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 6.1.16. A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta dos resíduos produzidos pela SSRT da **CONTRATANTE**, com a frequência contratada, de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
 - 6.1.17. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
 - 6.1.18. A **CONTRATADA** deve incinerar todos os resíduos coletados, utilizando, para tanto, em primeiro lugar, de incinerador e autoclave de sua propriedade ou terceiros subcontratados.
 - 6.1.19. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades.
 - 6.1.20. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.
 - 6.1.21. Comunicar previamente à **CONTRATANTE** sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário e dias de coleta do material.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.22. Observar a composição dos resíduos a serem incinerados através de um plano mínimo de monitoramento aprovado pelo órgão de controle do meio ambiente, e realizar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas, sobretudo ambientais e trabalhistas.
- 6.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Instituição.
- 6.1.24. Enviar relatório mensal à SSRT com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.
- 6.1.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 6.1.26. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.
- 6.1.27. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 6.1.28. Remover os resíduos de saúde do abrigo dos resíduos desta SSRT (armazenamento externo), encaminhar até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiental, vigilância sanitária e limpeza urbana. Além do tratamento exigido pela norma aos mencionados resíduos.
- 6.1.29. Executar os serviços conforme licença de operação para tratamento térmico por incineração por autoclave de resíduos da saúde (grupo A, risco biológico e grupo E, perfurocortantes) e, armazenamento temporário de grupo B (risco químico), conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, e licença de operação para transporte de resíduos da saúde ou similares que apresentem abrangência dos serviços prestados (coleta, transporte e destinação final).
- 6.1.30. Coletar em média 05 (cinco) quilogramas de resíduos por período quinzenal.
- 6.1.31. Recolher todos os resíduos dos Grupos A, B e E, gerados pela SSRT, exceto os caracterizados como grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que comportados em recipientes de padrão oficial:
- 6.1.31.1 Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gases, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
 - 6.1.31.2 Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, revelador de raio X; e
 - 6.1.31.3 Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.
- 6.1.32. Realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT NBR – 12810, NBR - 14652.
- 6.1.33. Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe devidamente uniformizada e que faça uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.34. O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.
- 6.1.35. O tratamento e destino final dos resíduos sólidos de saúde coletados deverão ser tratados mediante incineração
- 6.1.36. Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de coleta em dia anterior à quarta-feira, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a **CONTRATANTE** será comunicada pela **CONTRATADA** formalmente, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo.
- 6.1.37. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente na SSRT CEFET/MG, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta será comunicada à **CONTRATANTE**. A coleta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, ao fato impeditivo, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.
- 6.1.38. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no Plano de Coleta, constante no Anexo I, ao seu critério. O novo plano deverá ser apresentado em 02 (duas) vias e, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- 6.1.39. A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início na primeira quarta-feira imediatamente seguinte à data de emissão da ordem de serviço, a qual será expedida logo após a publicação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1. O valor do contrato é de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).
- 7.2. Todas as despesas decorrentes da contratação do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.39
- 2017NE800778 emitida em 01/06/17 no valor de **R\$ 1.800,00**

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 8.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 deste contrato.
- 8.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.
- 8.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.
- 8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.10. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação de vantagem do preço de cada intervenção, devidamente autorizada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.

CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências



8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviço de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 11.1.3 desta cláusula;
- 11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

- 12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste

13.1 Em caso de prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar reajuste de acordo com o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a ser expressamente determinado pelo Governo Federal, com base na data da proposta da **CONTRATADA**, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE**, que se reserva direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Flávio Santos
Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Gilson Almeida Vilela
Sr. Gilson Almeida Vilela

e
Procuradores

Janildo Santos Machado
Sr. Janildo Santos Machado

SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome: *Giane Ferreira Ramos*
Cargo:
CPF: 679.000.326-87
C.I.: N.º 336.663





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000340/2017-68

Contrato nº: 013/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, TRANSPORTE E TRATAMENTO DESTE MATERIAL
Modalidade: Pregão eletrônico nº 017/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **013/2017**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	<i>Giane Ferreira Ferraz Ruas</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>Profissional de Marketing</i>
Cargo:	<i>Supervisora de Licitação e Contratos</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	<i>contratos@serquipmg.com.br</i>

Giane Ferreira Ferraz Ruas

CPF: [REDACTED]

C.I.: [REDACTED]

(Assinatura do representante legal da CONTRATADA)
(Nome e Cargo do representante legal)

Belo Horizonte, *06* de *junho* de 2017.

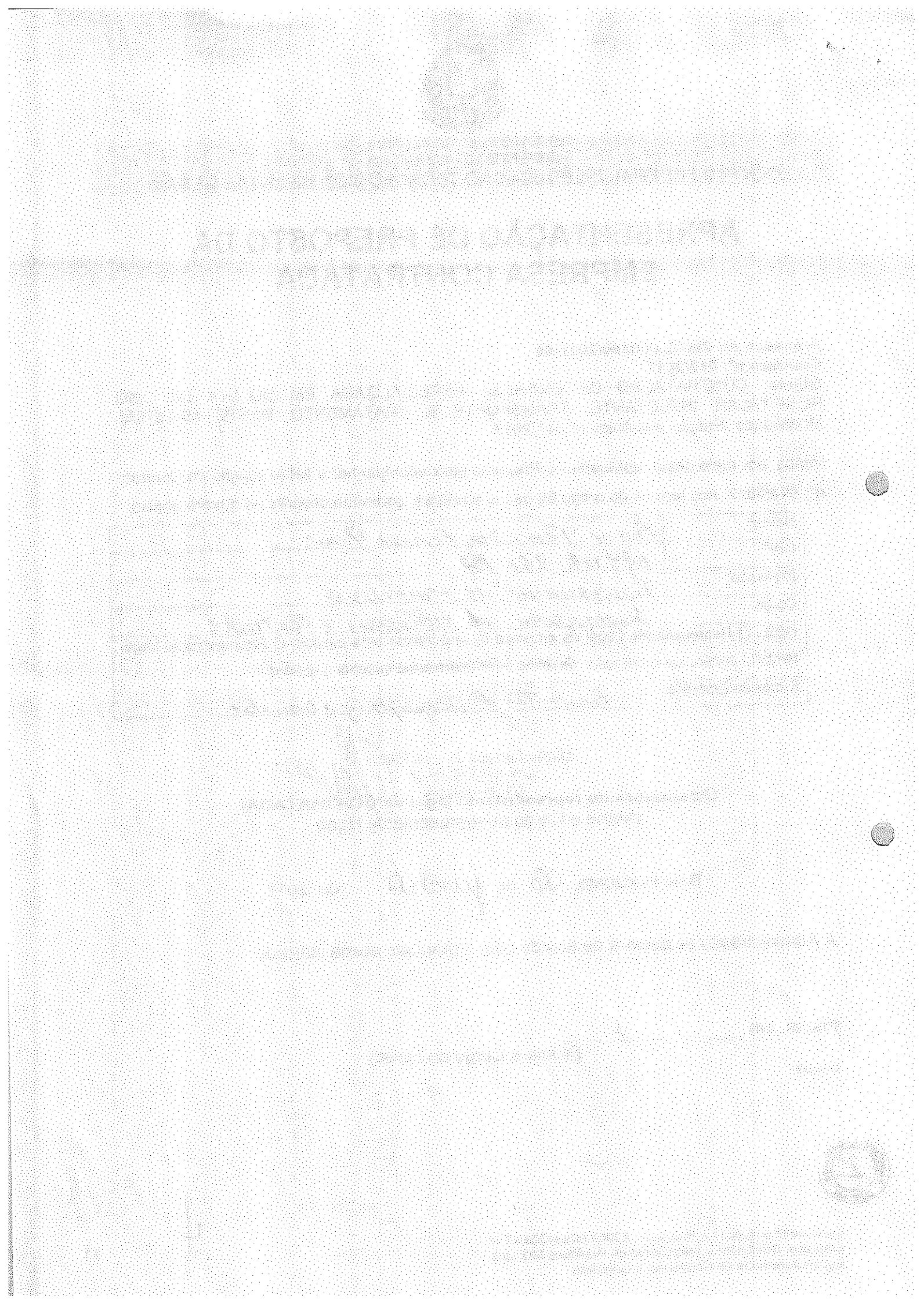
A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em _____/_____/_____.

(Nome e Cargo do Fiscal)

Siape:





Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 827664/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE MACAPA, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 171.805,61, Valor de Contrapartida: R\$ 343,61, Vigência: 18/10/2016 a 29/05/2018. Data de Assinatura: 30/05/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 06/06/2017)

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000340201668. PREGÃO SISPP Nº 37/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05266324000351. Contratado : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS -MG LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar infectante, transporte e tratamento deste material produzido pela Superintendência de Saúde e Relações de Trabalho da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 06/06/2017 a 05/06/2018. Valor Total: R\$1.800,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800778. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 06/06/2017) 153015-15245-2017NE800001

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATO Nº 21/2016 Nº Processo: 23062.002722/2016-45. CONTRATANTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ CONTRATADA: 17.027.806/0001-76. CONTRATADA: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Pagamento dos valores referentes às CCT's da categoria no ano de 2017 de acordo com a cláusula décima segunda do Contrato nº 021/2016, firmado entre as partes, que teve sua rescisão em 28/01/2017. Valor: R\$8.043,98. Data de assinatura: 05/06/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2017 UASG 153015

Nº Processo: 23062001701/17-93 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto professor (padrão FNDE), conjunto aluno (padrão FNDE) e carteiras universitárias com prancheta aplicada para os Campi do CEFET-MG. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 07/06/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, Nr. 5253 - Nova Suíssa - Campus i BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-32-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISABELLA CARDOSO AMARAL
Pregoeira

(SIDECA - 06/06/2017) 153015-15245-2017NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

Informamos que todas as propostas apresentadas atenderam as exigências do edital e foram aceitas e assim classificadas: 1) EFICIÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. R\$ 1.299.204,792) ARTECIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, R\$ R\$ 1.413.186,89 3) FERNANDES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDLTDA EPP, R\$ 1.454.004,00 4) CONSTRUTORA CARMO CRUZ LTDA, R\$ 1.510.283,115) GC ENGENHARIA LTDA, R\$ 1.510.820,34 6) BRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES R\$ 1.523.991,147) CIRCUITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., R\$ 1.605.184,82 8) ARE ENGENHARIA, R\$ 1.658.711,64 9) CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA EPP; R\$ 1.671.443,85 10) GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., R\$ 1.686.314,22 11) BELING ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 1.765.923,93 12) POWER CONSTRUÇÕES LTDA; R\$ 1.747.157,52 13) CONSTRUTORA COSTA JUNIOR LTDA; R\$ 1.764.091,87 14) RGL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; R\$ 1.765.923,93 A licitante ArteCim Construções e Serviços LtdaEPP classificada em segundo lugar e dentro da margem de preferência de 10 (dez) por cento manifiestou seu direito de cobrir a proposta da licitante Eficiência Construtora Ltda. Tendo a manifestação da licitante em cobrir a oferta classificada em primeiro lugar, foi concedido a mesma o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da nova proposta comercial prazo este que se findará no dia 08 de junho de 2017 as 17h00min, sendo que a entrega deverá ser

realizada na CPL. A sessão foi suspensa hoje e será reaberta no dia 12 de junho de 2017 as 09h00min para divulgação do resultado da análise da proposta comercial e abertura dos prazos recursais.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Presidente CPL

(SIDECA - 06/06/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 17/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23040000642201794 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de leiloeiro público oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para realização de leilão dos bens móveis patrimoniais inservíveis ao Colégio Pedro II.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDECA - 06/06/2017) 153167-15201-2017NE000001

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 20/2017 PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT (ETA) PROCESSO Nº 23038.006661/2017-73

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público o Edital de seleção do Programa CAPES/Fulbright de Assistente de Ensino de Língua Inglês (English Teaching Assistant - ETA) para Projetos Institucionais.

O Edital completo está disponível no sítio da CAPES: www.capes.gov.br

GERALDO NUNES SOBRINHO

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GERALDO NUNES SOBRINHO - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
WLADIMIR RAFAEL BECK	036.942.969-99	88881.138021/2017-01	PREMIO 580/2017	24.600,00	DE: 01/03/2017 A: 30/09/2018	2017NE002756 (C)
EDUARDO RIGON ZIMMER	004.887.670-40	88881.141186/2017-01	PREMIO 578/2017	24.600,00	DE: 01/04/2017 A: 30/09/2018	2017NE002760 (C)
CAROLINE MARIA MARCOS	000.368.151-36	88881.141306/2017-01	PREMIO 579/2017	24.346,00	DE: 01/05/2017 A: 31/05/2019	2017NE002757 (C)
HELENA ITURVIDES CIMAROSTI	805.948.670-53	88881.137758/2017-01	PAEP 507/2017	56.250,00	DE: 01/03/2017 A: 31/08/2017	2017NE002762 (C)

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL - DIRETORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	272.264.518-16	88881.123113/2016-01	EAE 581/2017	40.000,00	DE: 14/08/2017 A: 19/08/2017	2017NE002758 (C)
HENRIQUE DE MELO LISBOA	432.749.359-72	88881.117633/2016-01	PGCI 582/2017	200.000,00	DE: 20/01/2017 A: 31/12/2018	2017NE002759 (C)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EDITAL Nº 115, DE 6 DE JUNHO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2014 - EBSERH/HC-UFPE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 2/2014, visando ao preenchimento de vagas, com lotação no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC-UFPE, conforme a seguir:

- Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:
 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 11º Joyce Galdino Da Cunha;
 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL 18º Steve Mendes Dos Santos;
 - MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA 7º Ana Luiza Rabelo Rolim;
 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 350º Edilene Jeronimo Dos Santos;
- Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer:

2.1. No dia 19/06, das 08:00 às 12:00, conforme agendamento enviado por e-mail, no endereço Hospital das Clínicas, Avenida Prof. Moraes Rego, s/n - CDU, Recife/PE - Sala de Treinamentos, para apresentação da habilitação específica dos requisitos dos cargos (original e cópia); entrega de currículo, dos documentos necessários para sua contratação (original e cópia) e comprovante de preenchimento do formulário online de dados cadastrais. A lista da documentação está disponível no site ebsrh.gov.br. A apresentação dos documentos poderá ser efetuada por procuração registrada em cartório

2.1.1. O cadastro deverá, obrigatoriamente, ser preenchido pelo site: cadastro.ebsrh.gov.br.

2.2. No dia 20/06, das 7h às 10h, ao Laboratório do Hospital das Clínicas, localizado no térreo do bloco D, para realização da coleta de sangue, conforme agendamento;

2.3. Nos dias 21 e 22/06, das 8h às 12h ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizado no 4º andar do HCUFPE, para realização do Exame Admissional.

2.4. Nos dias 21 e 22/06, das 8h às 17h, à Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital, localizado no térreo (Corredor Administrativo), para entrega dos resultados dos exames admissionais.

2.5. Nos dias 03/07, das 8h às 17h, ao Hospital das Clínicas, Avenida Prof. Moraes Rego, s/n - CDU, Recife/PE - Auditório Jorge Lobo, Campus Universitário - UFPE, para conhecimento dos horários de trabalho; assinatura do contrato de trabalho e da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e atividades de integração.

3. A ausência do candidato nas datas e horários acima definidos ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente concurso público.

KLEBER DE MELO MORAIS

EDITAL Nº 141, DE 6 DE JUNHO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO Nº 9/2013 - EBSERH/HU-UFS CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 9/2013, visando ao preenchimento de vagas, com lotação no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe - HU-UFS, conforme a seguir:

- Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:
 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 142º Eduarda de Carvalho Silva;
 - FARMACÊUTICO 45º Izadora Menezes da Cunha Barros; 46º Crisnatany Lillian Pereira Lima;
 - MÉDICO - PSIQUIATRIA 3º Henrique Affonso Ferreira Amorim;
 - NUTRICIONISTA 8º Tainara Bonfim de Souza Almeida;
- Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer: